



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1075

de 21 a 27 de outubro de 2022

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.409, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa a comissão para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, que instituiu o Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", alterado pelo Decreto nº 45.014, de 28 de junho de 2000;

Considerando as indicações constantes do processo administrativo nº 6260-PG/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a comissão para acompanhamento das atividades, em âmbito municipal, do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura do Município de Jahu e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, sendo constituída pelos seguintes membros:

- I – Lázara Maria Gomes Gazzetta, como representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – DRADS – Bauru;
- II – Edinalva Ferreira de Lima Costa, como representante da Prefeitura do Município de Jahu, na área da Saúde;
- III – Rosimeire Ruiz, como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.591, de 10 de outubro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de outubro de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.410, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 7.306.170,34 (sete milhões, trezentos e seis mil, cento e setenta reais e trinta e quatro centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificações a seguir:



Nº DOTAÇÃO	941	VALOR	R\$ 1.495.512,07
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2004	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	

Nº DOTAÇÃO	942	VALOR	R\$ 401.243,83
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2009	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	212.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	

Nº DOTAÇÃO	943	VALOR	R\$ 608.929,84
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2009	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	

Nº DOTAÇÃO	946	VALOR	R\$ 3.084.623,30
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2004	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIÇOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	282.0000	REC. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	

Nº DOTAÇÃO	944	VALOR	R\$ 625.322,84
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2009	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIÇOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	280.0000	REC. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	

Nº DOTAÇÃO	945	VALOR	R\$ 1.090.538,46
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2009	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIÇOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	281.0000	REC. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	



Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária no valor total de R\$ 7.306.170,34 (sete milhões, trezentos e seis mil, cento e setenta reais e trinta e quatro centavos), nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei Orçamentária, conforme seguem:

Nº DOTAÇÃO	164	VALOR	R\$ 4.000.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.12	MERENDA ESCOLAR	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2010	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	282.0000	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	162	VALOR	R\$ 800.484,60
UNIDADE EXECUTORA	08.02.12	MERENDA ESCOLAR	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2010	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	280.0000	REC. DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	71	VALOR	R\$ 1.096.764,25
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	142	VALOR	R\$ 621.049,09
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	212.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	143	VALOR	R\$ 787.872,40
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de outubro de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 8.411, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competência.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Prefeito poderá delegar outras atribuições previstas na Lei Orgânica (art. 44, parágrafo único, Lei Orgânica do Município);

Considerando que o Prefeito Municipal é autorizado a delegar competências não previstas na Lei Complementar nº 447/2013, desde que não haja impedimento legal, a órgão, ou a seu titular, da estrutura da Administração (art. 68, §1º, LC nº 447, de 2013).

Considerando os termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 519, de 3 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania as competências para fiscalizar, acompanhar e diligenciar, para o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta -TACs, ou outro assemelhado, firmados pelo Município.

Art. 2º O Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania poderá criar comissão, em que preside, por portaria, a fim de atender as ações deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de outubro de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 3.945, de 17/10/2022 – Cessa, a partir de 03/10/2022, os efeitos da Portaria nº 269, de 25/01/2022, que designou Sandra Mara Santesso Zambelle, Enfermeiro II, para exercer a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde – P.A. São Judas, conforme consta dos autos do Processo nº 6186-PG/2022.

Nº 3.946, de 17/10/2022 – Designa Dora Izabel Marques de Freitas, Enfermeiro I, para exercer, a partir de 04/10/2022, a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde – P.A. São Judas, criada pela LC nº 565, de 26/03/2020, conforme consta dos autos do Processo nº 6186-PG/2022.

Nº 3.947, de 17/10/2022 – Designa Cristiane de Pontes Ribeiro, Enfermeiro I, para exercer, a partir de 03/10/2022, a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde – PAS Jorge Atalla, criada pela LC nº 565, de 26/03/2020, conforme consta dos autos do Processo nº 6185-PG/2022.

Nº 3.948, de 17/10/2022 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, João Soares Martins, a partir de 06/10/2022, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Topografia I.

Nº 3.949, de 17/10/2022 – Exonera, a pedido, Edicleia Milene Mendes, a partir de 04/10/2022, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Nº 3.950, de 17/10/2022 – Exonera, a pedido, Stela Ferreira de Menezes, a partir de 04/10/2022, do cargo de provimento efetivo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

Nº 3.951, de 17/10/2022 – Exonera, a pedido, Jassiara da Silva Cansanção, a partir de 04/10/2022, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Nº 3.952, de 17/10/2022 – Cessa, a partir de 06/10/2022, os efeitos da Portaria nº 2.233, de 21/06/2022, que designou Carlos Alexandre Vendrami, para a Função Pública de Diretor.

Nº 3.953, de 17/10/2022 – Nomeia Douglas Hideki Venancio para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 03/10/2022.

Nº 3.954, de 17/10/2022 – Nomeia Felipe Pincelli para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 03/10/2022.

Nº 3.955, de 17/10/2022 – Nomeia Rafael Ferrari para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 04/10/2022.

Nº 3.956, de 17/10/2022 – Nomeia Douglas da Silva para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 10/10/2022.

Nº 3.957, de 17/10/2022 – Nomeia Thais Rota Barbieri para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 10/10/2022.

Nº 3.958, de 17/10/2022 – Nomeia Ana Carolina da Silva para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 03/10/2022.

Nº 3.959, de 17/10/2022 – Nomeia Camila Silva Santiago para exercer o cargo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, a partir de 03/10/2022.

Nº 3.960, de 17/10/2022 – Nomeia Manoela Freire Dias Jacomini para exercer o cargo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, a partir de 05/10/2022.

Nº 3.961, de 17/10/2022 – Nomeia Rafael Ferrari, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 05/10/2022.

Nº 3.962, de 17/10/2022 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Tabita Teixeira, a partir de 28/09/2022.

Nº 3.963, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 26/09/2022, a Sueli Aparecida Corradini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 3.964, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 03/10/2022, a Edilene Camila Hernandez Cunha, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.965, de 17/10/2022 – Concede Licença, para os dias 04 e 05/10/2022, a Sueli Aparecida Corradini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.966, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 04/10/2022, a Carla Maria Nicola Coletti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.967, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 04/10/2022, a Ester Bortotto Antonio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.968, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 04/10/2022, a Jaqueline Aparecida Bento, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.969, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 04/10/2022, a Nair Vanessa Zago Augusto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.970, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 04/10/2022, a Silmara Cristina Chicheto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.971, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 04/10/2022, a Vanderleia Aparecida Gomes Vieira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.972, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 05/10/2022, a Bruna Leticia Romero Lourenço, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.973, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 05/10/2022, a Geise Keli Frari Pedroso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.974, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 05/10/2022, a Camila Luzia dos Santos Constantino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.975, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 05/10/2022, a Gisele Cristina Salomão, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.976, de 17/10/2022 – Concede Licença, para os dias 04, 05 e 06/10/2022, a Lourdes Caetano, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.977, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 05/10/2022, a Elizabete Aparecida Desiderio Garcia, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.978, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 05/10/2022, a Andressa Fadoni da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.979, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 05/10/2022, a Carina Pinheiro Higa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.980, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 05/10/2022, a Fernanda Siqueira Florentino Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.981, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 05/10/2022, a Glauca Minetto Martins, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.982, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 05/10/2022, a Juliana Ferin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.983, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 05/10/2022, a Luiza Andreia Ometto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.984, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 06/10/2022, a Ana Paula Massola Henriques Ferreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.985, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 06/10/2022, a Gisele Cristina Salomão, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.986, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 06/10/2022, a Ednalva Rodrigues da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.987, de 17/10/2022 – Concede Licença, para os dias 06 e 07/10/2022, a Graziela Caldeira Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.988, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 06/10/2022, a Ana Keila Baptista, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.989, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 06/10/2022, a Nazare Sena Dim dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.990, de 17/10/2022 – Concede Licença, para os dias 07 e 08/10/2022, a Mariana Suelen Giachini Guedes de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.991, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 06/10/2022, a Flavia Aparecida Pelaquim, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.992, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 06/10/2022, a Juliana Marcelino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.993, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 06/10/2022, a Juliana Maria Santarem Melo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.994, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 06/10/2022, a Marcela Cristina Masetti Mazzetto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.995, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 06/10/2022, a Glauca Minetto Martins, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.996, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 06/10/2022, a Marina Azer Mazoti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.997, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 07/10/2022, a Camila Fernanda Marsola Pulini Buzarinho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.998, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 07/10/2022, a Rosemeire Arjona, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.999, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 29/09/2022, a Marilda Batista Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.000, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 06/10/2022, a Janaina Gonçalves de Souza Alves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.001, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 06/10/2022, a Janaina Portes Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.002, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 07/10/2022, a Alessandra Abelha Martos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.003, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 07/10/2022, a Amanda Cristina de Santi Amaral, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.004, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 07/10/2022, a Eliane Guerra Zampol Ilhanes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.005, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 07/10/2022, a Marcelo Marolla Garcia, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.006, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 07/10/2022, a Michelle Piccin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.007, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 07/10/2022, a Renata Almeida dos Santos de Andrade, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 4.008, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 07/10/2022, a Renata Aparecida de Lima Zagui, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.009, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 07/10/2022, a Silvia Helena Braga da Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.010, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 10/10/2022, a Ana Carolina Rioto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.011, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 10/10/2022, a Fernanda Navas, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.012, de 17/10/2022 – Concede Licença, para os dias 10 e 11/10/2022, a Ana Rosa Rubio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.013, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 11/10/2022, a Adriana Meneguine Damaso Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.014, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 11/10/2022, a Ana Keila Goes Caseiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.015, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 11/10/2022, a Gislaíne Aparecida do Nascimento Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.016, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 11/10/2022, a Jonathan Stucin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.017, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 11/10/2022, a José Eduardo Ortiz, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.018, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 11/10/2022, a Lorena Rizete Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.019, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 11/10/2022, a Michelle Piccin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.020, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 13/10/2022, a Ellen Georgia Ghermandi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.021, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 13/10/2022, a Bruno Aparecido da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.022, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 13/10/2022, a Carolina dos Santos Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.023, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 13/10/2022, a Eliane Guerra Zampol Ilhanes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.024, de 17/10/2022 – Concede Licença, para o dia 13/10/2022, a Mariana Suelen Giachini Guedes de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.025, de 17/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Glaucia Kelly Ferraz de Almeida Felipe, referente ao período de 11/02/2016 a 16/09/2022.

Nº 4.026, de 17/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Charlene Diman, referente ao período de 11/02/2016 a 15/09/2022.

Nº 4.027, de 17/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Celia Castilho Marques, referente ao período de 23/07/2015 a 24/02/2022.

Nº 4.028, de 17/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Andreza Renata Verati, referente ao período de 11/02/2016 a 16/09/2022.

Nº 4.029, de 17/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Daiana Aparecida Del Bianco, referente ao período de 11/02/2016 a 15/09/2022.

Nº 4.030, de 17/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Dinalva Mascarenhas Andrade Cestari, referente ao período de 12/02/2016 a 16/09/2022.

Nº 4.031, de 17/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Fabiana Karina de Moraes Marin, referente ao período de 11/02/2016 a 16/09/2022.

Nº 4.032, de 17/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcia Cristina Benedicto Julio, referente ao período de 11/02/2016 a 15/09/2022.

Nº 4.033, de 17/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sione Sueli Medeiros de Souza Ferreira, referente ao período de 13/02/2016 a 17/09/2022.

Nº 4.034, de 17/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Evandro Aparecido Miranda, referente ao período de 20/10/2015 a 24/05/2022.

Nº 4.035, de 17/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Aristeu Kul, referente ao período de 01/07/2016 a 30/06/2021.

Nº 4.036, de 17/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniela Ferreira Meira de Lima, a partir de 26/09/2022.

Nº 4.037, de 17/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lúcia Helena Mingorance Rufino, a partir de 26/09/2022.

Nº 4.038, de 17/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Flavia de Almeida Beltrami, a partir de 17/10/2022.

Nº 4.039, de 17/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Anderson de Sousa Ferreira, a partir de 13/10/2022.

Nº 4.040, de 17/10/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Joelma Maria Aparecida Martins Bagarini, a partir de 13/10/2022.

Nº 4.041, de 17/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Joaquim Honorio de Oliveira, a partir de 13/10/2022.

Nº 4.042, de 17/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sílvia Maria Rossinholi Conte, a partir de 17/10/2022.

Nº 4.043, de 17/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sonia Regina Correia Brancaglião, a partir de 17/10/2022.

Nº 4.044, de 17/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Monica de Cassia Pereira Mansão, a partir de 18/10/2022.

Nº 4.045, de 17/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Carlos Alberto da Silva, a partir de 23/10/2022.

Nº 4.046, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Angelita Gomes dos Santos, Professor Auxiliar de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VII, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 11/10/2022.

Nº 4.047, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Ariane Nathalie Polini, Professor Auxiliar de Educação Básica I – 1º Cargo, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VII, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 22/09/2022.

Nº 4.048, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Debora Garcia, Professor Auxiliar de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VII, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 26/09/2022.

Nº 4.049, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Juliana Gomes Barbosa Pinto, Professor Auxiliar de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VII, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 30/09/2022.

Nº 4.050, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Mayara Michelle Maia, Professor Auxiliar de Educação Básica I – 1º Cargo, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VII, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 26/09/2022.



Nº 4.051, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Taina Cristina Calegari, Professor Auxiliar de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VII, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 28/09/2022.

Nº 4.052, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Thaisa Cilene Lopes Drago, Professor Auxiliar de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VII, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 21/09/2022.

Nº 4.053, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Driele Amarilis Galbieri, Professor Auxiliar de Educação Infantil – 1º Cargo, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VI, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 22/09/2022.

Nº 4.054, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Mayara Michelle Maia, Professor Auxiliar de Educação Infantil – 2º Cargo, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VI, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 26/09/2022.

Nº 4.055, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Vanessa Escardinari Perini, Professor Auxiliar de Educação Infantil – 1º Cargo, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VI, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 10/10/2022.

Nº 4.056, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Aline Cristina Totina Felipe, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 2 para a Faixa 3, Nível V, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 27/09/2022.

Nº 4.057, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Cintia Fiorelli Benite, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 21/09/2022.

Nº 4.058, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Daniele Maria Xavier Alves Cavalheiro, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 26/09/2022.

Nº 4.059, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Driele Amarilis Galbieri, Professor de Educação Básica I – 2º Cargo, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 22/09/2022.

Nº 4.060, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Fernanda Cristina Mangili Pinheiro, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 21/09/2022.

Nº 4.061, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Giovana Beltrami Munhoz, Professor de Educação Básica I – 2º Cargo, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 21/09/2022.

Nº 4.062, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Gisele Cristiane Bueno, Professor de Educação Básica I – 2º Cargo, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 21/09/2022.

Nº 4.063, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Jessica Fernanda Pereira de Castro, Professor de Educação Básica I – 2º Cargo, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 26/09/2022.

Nº 4.064, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Leonardo Henrique Gennari Sparapan, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 10/10/2022.

Nº 4.065, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Luzia da Silva Donanzam, Professor de Educação Básica I, passando da

Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 28/09/2022.

Nº 4.066, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Mariana Suelen Giachini Guedes de Oliveira, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 06/10/2022.

Nº 4.067, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Maristela Cristina Sanches, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 21/09/2022.

Nº 4.068, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Michelle Kataoka Mancini, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 23/09/2022.

Nº 4.069, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Minervina da Silva Brandão, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 28/09/2022.

Nº 4.070, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Vanessa Rodrigues de Lima, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 27/09/2022.

Nº 4.071, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Ana Carolina Lopes de Oliveira, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 28/09/2022.

Nº 4.072, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Andreza Renata Verati, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 27/09/2022.

Nº 4.073, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Ariane Nathalie Polini, Professor de Educação Infantil – 2º Cargo, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 22/09/2022.

Nº 4.074, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Carolina Calderan, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 21/09/2022.

Nº 4.075, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Giovana Beltrami Munhoz, Professor de Educação Infantil – 1º Cargo, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 21/09/2022.

Nº 4.076, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Gisele Cristiane Bueno, Professor de Educação Infantil – 1º Cargo, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 21/09/2022.

Nº 4.077, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Jessica Fernanda Pereira de Castro, Professor de Educação Infantil – 1º Cargo, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 26/09/2022.

Nº 4.078, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Karen Luciana Minatel Carvalho, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 20/09/2022.

Nº 4.079, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Luciana Lopes Ravagnolli, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 27/09/2022.



Nº 4.080, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Marina Panucci Yajima, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 21/09/2022.

Nº 4.081, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Michelle Mesquita da Rocha, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 11/10/2022.

Nº 4.082, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Oridival Fernandes Junior, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 27/09/2022.

Nº 4.083, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Tatiana de Moraes Lima, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 26/09/2022.

Nº 4.084, de 17/10/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Vanessa Escardinari Perini, Professor de Educação Infantil – 2º Cargo, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 10/10/2022.

Nº 4.085, de 17/10/2022 – Cessa, a partir de 15/08/2022, os efeitos da Portaria nº 2.618, de 30/12/2010, que autorizou Clelia Regina Evangelista Fernandes, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Professor Doutor Benedicto Montenegro.

Nº 4.086, de 17/10/2022 – Cessa, a partir de 15/08/2022, os efeitos da Portaria nº 1.840, de 30/05/2022, que autorizou Marcia Emilia de Biaze, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Professor Doutor Domingos de Magalhães.

Nº 4.087, de 17/10/2022 – Cessa, a partir de 15/08/2022, os efeitos da Portaria nº 3.254, de 05/08/2019, que autorizou Nubia Aparecida de Ungaro, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Professora Cleomar de Barros Castilho Marques.

Nº 4.088, de 17/10/2022 – Cessa, a partir de 13/10/2022, os efeitos da Portaria nº 758, de 08/03/2021, que autorizou Rafael José Rafanelli, Agente Administrativo I, a prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 63ª Zona Eleitoral de Jahu, conforme Processo Administrativo nº 6043-PG/2022.

Nº 4.089, de 17/10/2022 – Autoriza Marcia Emilia de Biaze, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Professora Cleomar de Barros Castilho Marques, a partir de 16/08/2022, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 4.090, de 17/10/2022 – Autoriza Nubia Aparecida de Ungaro, Merendeira I, a prestar serviços junto à ETEC Joaquim Ferreira do Amaral, a partir de 16/08/2022, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 4.091, de 17/10/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 6149-PG/2022.

Nº 4.092, de 17/10/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2635-PG/2021.

Nº 4.093, de 17/10/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2853-PG/2021.

Nº 4.094, de 17/10/2022 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora pública municipal de matrícula nº 008348, conforme consta dos autos do processo nº 5624-PG/2022.

Nº 4.095, de 17/10/2022 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora pública municipal de matrícula nº 011686, conforme consta dos autos do processo nº 5924-PG/2022.

Jahu, 19 de outubro de 2022.

Paulo Gabriel Costa Ivo
Secretário de Governo

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022 - SHPU

Dispõe sobre a dispensa de exigência de documentos expedidos pela própria administração, a desburocratização para expedição de alvará e de renovação de alvarás de empresas e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;



CONSIDERANDO, a Lei Federal 13.726 de 8 de outubro de 2.018, que, "racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.";

CONSIDERANDO, a forma sistemática de interpretação do Ordenamento Jurídico pátrio;

O Secretário de Habitação e Planejamento Urbanístico do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Para a aprovação de projetos o Município não poderá exigir do cidadão a apresentação de certidão, documento ou informação expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as hipóteses legais.

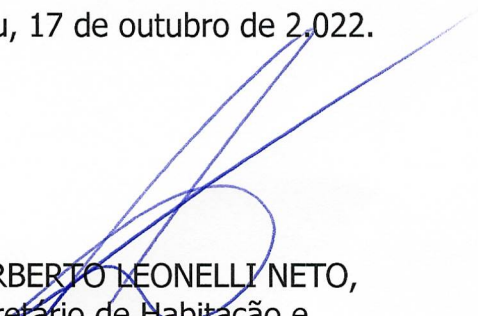
Art. 2º. Fica autorizada a aprovação de instalação de empresas que não possuam atividades comerciais e/ou industriais e que não possuam atendimento presencial, tais como holdings imobiliárias, administração de imóveis próprios, empresas apenas com endereço para correspondência, Microempreendedor Individual e outras que se encaixem nesta situação, independente do zoneamento em que esteja situado o imóvel.

Art. 3º. Nos processos de renovação de alvará, em que a empresa esteja em funcionamento contínuo, constatada a modificação do prédio, desde que não sejam alterações que excedam em 25% a área regular, ou seja, que possui Habite-se, deverá o Departamento de Fiscalização notificar o interessado de forma a apresentar projeto para sanar a situação, ficando autorizada a expedição da renovação do alvará, devendo a notificação gerar um processo apartado.

Parágrafo único. Caso o proprietário do imóvel não protocole o pedido de regularização no prazo de 90 dias, o alvará de funcionamento poderá ser cassado.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 17 de outubro de 2022.


NORBERTO LEONELLI NETO,
Secretário de Habitação e
Planejamento Urbanístico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o Sr. NELSON MUNHOZ SANCHES, CPF 152.146.488-04, proprietário dos lotes cadastrados nesta municipalidade sob nºs 06.4.18.62.0230 e 06.4.18.62.0240, localizado à Avenida Antonio Adib Chamas, para que nos termos da Lei 3.990 de 20 de setembro de 2005 execute a construção de passeio público e muro divisório com altura mínima de 0,30 cm com prazo para execução de 30 dias a contar da publicação do presente edital, estando sujeita à aplicação das multas previstas nas referidas leis caso não atenda ao solicitado.

Processo 6279-PG/2022.

Norberto Leonelli Neto
Secretário de Projetos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o Sr. NELSON MUNHOZ SANCHES, CPF 152.146.488-04, proprietário dos lotes cadastrados nesta municipalidade sob nºs 06.2.52.89.0380; 06.2.52.89.0370; 06.2.52.89.0360; 06.2.52.89.0350; 06.2.52.89.0340, localizados à Rua Cesário Caramano, para que nos termos da Lei 3.990 de 20 de setembro de 2005 execute a construção de muro divisório com altura mínima de 0,30 cm com prazo para execução de 30 dias a contar da publicação do presente edital, estando sujeita à aplicação das multas previstas nas referidas leis caso não atenda ao solicitado.

Processos 5562-PG/2021; 5564-PG/2021; 5559-PG/2021; 5561-PG/2021; 5560-PG/2021, respectivamente.

Norberto Leonelli Neto
Secretário de Projetos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação

PORTARIA SE Nº 072, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Altera, excepcionalmente, o Artigo 18 da Portaria SE nº 068, de 25 de outubro de 2021, e estabelece o cronograma referente à mesma Portaria para o ano de 2022.

A Secretária de Educação, considerando as Portarias nº 068, de 25 de outubro de 2021, nº 068, de 07 de outubro de 2022, e nº 069, de 07 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente para o ano de 2022, o Artigo 18 da Portaria SE nº 068 de 25 de outubro de 2021, de acordo com o cronograma em anexo.

Art. 2º Em função do cronograma em anexo, o Diretor de Escola ou Diretor de Educação Infantil que, por impedimentos legais, não puder presidir a reunião de Conselho de Escola para avaliação e/ou recondução do Professor Coordenador Pedagógico, deverá fazê-lo no dia 16 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAHU, em 18 de outubro de 2022.

Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação

CRONOGRAMA REFERENTE À PORTARIA SE Nº 072/22

Data	Ação	Local
07 e 08/11	Reunião com o Conselho de Escola para recondução do Professor Coordenador Pedagógico.	Unidade Escolar
07 e 08/11	Carta de próprio punho do Professor Coordenador Pedagógico endereçada ao Presidente do Conselho de Escola (diretor/gestor) informando que não tem interesse na recondução.	Unidade escolar
09/11	Entrega de ofício para a Secretaria de Educação informando a existência de vaga de Professor Coordenador Pedagógico, acompanhado da cópia da carta de não interesse.	Protocolo da SME



18/11	Divulgação, no e-mail oficial das escolas da lista de Unidades com vagas para ampla divulgação junto aos professores.	E-mail da Unidade Escolar
21/11 a 25/11	Inscrição dos interessados nas escolas de interesse, de acordo com a Portaria SE nº 068 de 25/10/21.	Unidades Escolares que tiverem vagas
05/12 a 16/12	Apresentação presencial dos Planos de Trabalho dos docentes interessados ao Conselho de Escola, de acordo com cronograma estabelecido em cada unidade.	Unidades Escolares que tiverem candidatos interessados
19/12	Entrega de ofício à Secretaria, acompanhado dos documentos constantes da Portaria SE nº 68, quando houver candidato aprovado pelo Conselho de Escola.	Protocolo da SME
19/12	Entrega de ofício à Secretaria, informando a frustração do processo e a existência de vaga de Professor Coordenador Pedagógico na Unidade Escolar.	Protocolo da SME



Seção IV Autarquias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

RESOLUÇÃO DO SAEMJA Nº 32, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre A REVOGAÇÃO da Resolução Nº 30 que estabeleceu as condições gerais para o funcionamento da Ouvidoria.

A Diretoria Executiva da SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, no uso de suas atribuições de regular as atividades de saneamento, conforme disposições previstas na Lei Municipal nº 453/2013, 495/2015, o Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu e;

CONSIDERANDO:

= Que, entre o escopo das agências reguladoras, está o poder de fiscalizar, além do poder normativo, regulador e mediador, devendo agir com proatividade na busca de solução de problemas apresentados pelos usuários do serviço público de distribuição de água e tratamento de esgoto;

= Que a Lei Complementar Municipal nº 453/2013, dispõe que a Ouvidoria é o órgão responsável pelo atendimento do USUÁRIO, observadas as normas regulamentares, contratuais e a legislação em vigor;

= Que a Lei Complementar Municipal nº 453/2013, determina no artigo 4.º que compete à Agência Reguladora o poder regulatório e fiscalizatório dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e destinação final de resíduos sólidos delegados no âmbito do Município de Jahu, bem como o acompanhamento, controle, normatização e padronização dos referidos serviços, preservadas as competências e prerrogativas dos demais entes federativos;

= Que a Lei nº 495/2015, no anexo I, determina que a função do ouvidor é, entre outras, receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pela agência reguladora e a respeito dos serviços públicos sob sua regulação, além de requisitar informações e realizar diligências visando a obtenção de informações;



= Que o Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, no artigo 193, II, determina a competência da Agência Reguladora de expedir normas necessárias à regulamentação e fiscalização da prestação de serviços pela concessionária, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Resolução nº 30/2022, atribuindo-se, a partir desta data, a opção ao usuário, a sua escolha, de fazer suas reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios e pedidos de informações diretamente na agência reguladora Saemja, não havendo mais a necessidade de apresentação pelo usuário de protocolo anterior junto a concessionária Águas de Jahu.

Art. 2º - A comunicação das demandas dos usuários previstas no artigo 1º desta Resolução deverá ser realizada por meio de e-mail institucional ou ofício, enviado pela Agência Reguladora ou sua Ouvidoria.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 19 de outubro de 2022.

SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

Juliana Zacarias Fabre Tebaldi - Diretor Presidente / Juliana Brumatti - Diretor Administrativo /
Paola Cristina Ferrari Tesser - Diretor Financeiro / Marcos Eduardo Vieira - Diretor Operacional.

Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EDITAL Nº 23/2022

Ficam, através deste Edital, CIENTIFICADOS todos os que dele tiverem conhecimento, que de acordo com o disposto no Artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Jahu, será realizada a PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA, no dia 26 de outubro corrente, quarta-feira, às 18:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, em relação ao parecer inicial do Projeto de Lei, de iniciativa da Prefeitura Municipal de Jahu, que estima a receita e fixa as despesas do Município para o exercício de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

13 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente do Poder Legislativo de
JAHU

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
Extrato de Aditamento**

Contrato No. 028/2022
Contratada: **Hospedaria Internet EIRELI.**
Objeto: Prestação de serviços de Hospedagem de Website e/ou registro de domínio.
Tipo: Aditamento
Valor: R\$ 6.418,54 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)
Dotação: 01.01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.40 - Outros Serviços de tecnologia da informação e comunicação
Data da Assinatura: 13 de outubro de 2022
Vigência: 12 meses
Fiscal de Contrato: Fabio Rogério Rodrigues Pinto
Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
Extrato de Aditamento**

Contrato No. 029-2022
Contratada: SAFE BOX CONDICIONAMENTO DE ARQUIVOS LTDA.
Objeto: Empresa especializada em arquivamento: Recolhimento, locação de espaço, organização de documentos da Câmara Municipal de Jahu
Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Valor: R\$ 15.110,57 (quinze mil, cento e dez reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: De 29/10/2022 à 28/10/2023
Tipo: 4º Termo de Aditamento
Data da Assinatura: 13 de outubro de 2021
Fiscal do Contrato: Camila Rafaela Baroni
Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 5.411, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

PROC. 35/2021
Autoria: Mateus Turini
e Paulo Cesar Gambarini.

Dispõe sobre a Política Municipal de Economia Solidária e os empreendimentos econômicos solidários, cria o Sistema Municipal de Economia Solidária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30*, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei qualifica os empreendimentos de economia solidária, dispõe sobre a Política Municipal de Economia Solidária e cria o Sistema Municipal de Economia Solidária (SIMES) com vista a fomentar a economia solidária e o trabalho associado e cooperativado.

Art. 2º A economia solidária abrange as atividades de organização da produção, comercialização troca e consumo de bens e de serviços, da distribuição e do crédito, observados os princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade, a gestão democrática e participativa, a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o desenvolvimento local, regional e territorial integrado e sustentável, o respeito aos ecossistemas, a preservação do meio ambiente, a valorização do ser humano, do trabalho e da cultura.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 3º A Política Municipal de Economia Solidária constitui o instrumento pelo qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará planos e ações com vistas ao fomento da economia solidária.



Art. 4º São empreendimentos de economia solidária e beneficiários da Política Municipal de Economia Solidária os que apresentem as seguintes características:

I – sejam organizações autogestionárias cujos membros exerçam coletivamente a gestão das atividades econômicas e a decisão sobre a partilha dos seus resultados, por meio da administração transparente e democrática, da soberania assemblear e da singularidade de voto dos associados;

II – tenham seus membros diretamente envolvidos na consecução de seu objetivo social;

III – pratiquem o comércio de bens ou prestação de serviços de forma justa e solidária;

IV – distribuam os resultados financeiros da atividade econômica de acordo com a deliberação de seus membros, considerada a proporcionalidade das operações e atividades econômicas realizadas individual e coletivamente;

V – destinem o resultado operacional líquido, quando houver, à consecução de suas finalidades, bem como o auxílio a outros empreendimentos equivalentes que estejam em situação precária de constituição ou consolidação, e ao desenvolvimento comunitário ou à qualificação profissional e social de seus integrantes.

§ 1º O enquadramento do empreendimento como beneficiário da Política Municipal de Economia Solidária independe da sua forma societária, observado o disposto em legislação específica.

§ 2º Os empreendimentos econômicos solidários poderão registrar-se no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, independentemente de sua forma societária, ressalvada a legislação específica relativa às sociedades cooperativas.

§ 3º Não serão beneficiários da Política Municipal de Economia Solidária os empreendimentos que tenham como atividade econômica a intermediação de mão de obra subordinada.

§ 4º Os empreendimentos econômicos solidários que adotarem o tipo societário de cooperativa serão constituídos e terão seu funcionamento disciplinado na forma da legislação específica.

Art. 5º São diretrizes orientadoras dos empreendimentos beneficiários da Política Municipal de Economia Solidária:

I – administração democrática;

II – soberania assemblear;

III – garantia da adesão livre e voluntária;

IV – estabelecimento de condições de trabalho digno;

V – desenvolvimento das atividades de forma sustentável;

VI – desenvolvimento das atividades em cooperação entre empreendimentos e redes;

VII – busca da inserção comunitária, com a adoção de práticas democráticas e de cidadania;

VIII – prática de preços justos, de acordo com os princípios do comércio justo e solidário;

IX – respeito às diferenças e à dignidade da pessoa humana e promoção da equidade, direitos e garantias fundamentais;

X – exercício e demonstração da transparência na gestão dos recursos e na justa distribuição dos resultados;

XI – estímulo à participação efetiva dos membros no fortalecimento de seus empreendimentos;

XII – distribuição dos resultados financeiros da atividade econômica de acordo com a deliberação de seus membros, considerada a proporcionalidade das operações e atividades econômicas realizadas individual e coletivamente.

Parágrafo único. Entende-se por comércio justo e solidário a prática comercial diferenciada pautada nos valores de justiça social e solidariedade realizada pelos empreendimentos de economia solidária, e por preço justo a definição de valor do produto ou serviço construída a partir do diálogo, da transparência e da efetiva participação de todos os agentes envolvidos em sua composição, que resulte em distribuição equânime do ganho na cadeia produtiva.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Economia Solidária:

I – contribuir para a concretização dos preceitos constitucionais que garantam aos cidadãos o direito a uma vida digna, com especial atenção as pessoas em situação de desvantagem no mercado de trabalho, como os deficientes físicos e sensoriais, mulheres vítimas de violência doméstica e dependentes químicos recuperados;

II – fortalecer e estimular a organização e a participação social e política em empreendimentos de economia solidária;

III – fortalecer e estimular o associativismo e o cooperativismo que se caracterizem como empreendimento da economia solidária;

IV – reconhecer e fomentar as diferentes formas organizativas de empreendimentos qualificados nos termos desta Lei como de economia solidária;

V – contribuir para a geração de renda, a melhoria da qualidade de vida e a promoção da justiça social;

VI – contribuir para a equidade, a garantia da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais, de modo a propiciar condições concretas de participação social;

VII – promover o acesso da economia solidária aos fundos públicos, aos instrumentos de fomento, aos meios de produção, aos mercados e ao conhecimento e às tecnologias sociais necessárias ao seu desenvolvimento;

VIII – promover a integração, a interação e a intersectorialidade das políticas públicas que possam fomentar a economia solidária;

IX – apoiar ações que aproximem os agentes envolvidos na produção, comercialização, troca e consumo, de modo a impulsionar práticas relacionadas ao consumo consciente e ao comércio justo e solidário;

X – contribuir para a redução das desigualdades locais por meio de políticas de desenvolvimento territorial sustentável;

XI – promover práticas produtivas sustentáveis;

XII – contribuir para a promoção do trabalho digno perante os empreendimentos econômicos solidários; e

XIII – fomentar a articulação em redes dos empreendimentos de economia solidária.

Art. 7º São princípios da Política Municipal de Economia Solidária:

I – não discriminação e promoção da igualdade de oportunidades;

II – geração de trabalho e renda a partir da organização do trabalho com foco na autonomia e na autogestão;

III – articulação e integração de políticas públicas para a promoção do desenvolvimento local;

IV – coordenação de ações dos órgãos que desenvolvem políticas de geração de trabalho e renda;

V – estímulo à economia solidária como estratégia de desenvolvimento sustentável;

VI – participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de economia solidária em todas as esferas de governo; e

VII – transparência na execução dos programas e ações e na aplicação dos recursos destinados ao SiMES.

Art. 8º A Política Municipal de Economia Solidária organiza-se nos seguintes eixos de ações:

I – educação, formação, assistência técnica e qualificação social e profissional no meio rural e urbano;

II – capacitação para o acesso a serviços de finanças e de crédito;

III – fomento à comercialização, ao comércio justo e solidário e ao consumo responsável;

IV – fomento aos empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação;

V – fomento à recuperação de empresas por trabalhadores organizados em autogestão; e

VI – apoio à pesquisa, ao desenvolvimento e estímulo à apropriação adequada de tecnologias.

§ 1º Regulamento disporá sobre a implementação da Política Municipal de Economia Solidária conforme os eixos dispostos no caput.

§ 2º A Política Municipal de Economia Solidária visa também atender aos beneficiários de programas sociais desenvolvidos por órgãos governamentais, com prioridade para aqueles que vivem em situação de vulnerabilidade social, desde que desejem se organizar em empreendimentos econômicos solidários.

CAPÍTULO III DO SISTEMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA (SiMES - Jahu)

Art. 9º Fica instituído o Sistema Municipal de Economia Solidária (SiMES - Jahu) com a finalidade de promover a consecução da Política Municipal de Economia Solidária.

Art. 10. O SiMES - Jahu tem por objetivos:

I - implementar a Política Municipal de Economia Solidária, conforme definido nesta Lei;

II - estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil; e

III - promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Economia Solidária.

Art. 11. O SiMES - Jahu tem como base as seguintes diretrizes:

I – promoção da intersectorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

II – descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III – articulação entre os diversos sistemas de informações existentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluído o Sistema de



Informações em Economia Solidária, a fim de subsidiar o ciclo de gestão das políticas voltadas à economia solidária nas diferentes esferas de governo;

IV – articulação entre orçamento e gestão; e

V – cooperação entre o setor público e as organizações da sociedade civil no desenvolvimento de atividades comuns de promoção da economia solidária.

Art. 12. Integram o SiMES – Jahu:

I - a Conferência Municipal de Economia Solidária;

II - o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – o Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

V – os órgãos da Administração Pública Municipal;

VI – as organizações da sociedade civil e os empreendimentos econômicos solidários.

§ 1º Caberá a Conferência Municipal de Economia Solidária, a ser realizada com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, a avaliação da Política Municipal de Economia Solidária.

§ 2º Os critérios e os procedimentos para adesão ao SiMES – Jahu e consecutivamente à Conferência Municipal de Economia Solidária serão estabelecidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu
18 de outubro de 2022.

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.**

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

**EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa.**

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 139, de 17/10/2022 – Concede licença ao servidor Fábio Rogério Rodrigues Pinto, Técnico em Informática, matrícula nº. 401, no período das 08h00min às 10h00min, da presente data, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Jahu, 18 de outubro de 2022.

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.**

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

